

# LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados

• CONCEITOS BÁSICOS •

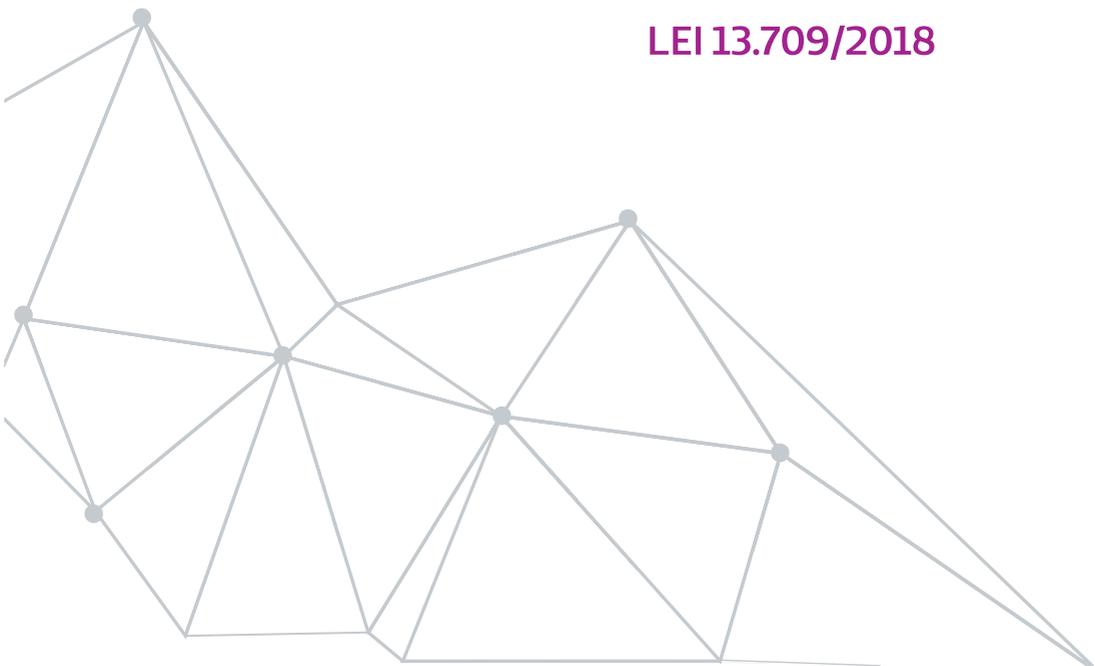
**Unimed**   
Botucatu



# LGPD

LEI GERAL  
DE PROTEÇÃO  
DE DADOS

LEI 13.709/2018



## ➔ **Objetivo**

A LGPD tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. A LGPD foi inspirada na GDPR (General Data Protection Regulation), que é a lei de proteção de dados da União Europeia. A LGPD não contempla dados de pessoa jurídica.

## ➔ **Aplicação da Lei**

A LGPD se aplica a qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que realiza **tratamento de dados pessoais**, seja por **meios eletrônicos ou físicos**, que esteja no Brasil, colete e trate dados com pessoas localizadas no Brasil ou tenha negócios com o mercado brasileiro.

## ➔ **Dados Pessoais**

É considerado Dado Pessoal qualquer informação que possa identificar uma pessoa, direta ou indiretamente, como **nome, documentação pessoal, endereço, dados de GPS, e-mail, perfil de consumo e placa de veículo**, entre outros.

## ↔ **Dados Pessoais Sensíveis**

Existe também a categoria Dados Pessoais Sensíveis, referente a dados que podem levar a discriminação ou a riscos à pessoa. Por exemplo: **origem racial ou étnica, opiniões políticas ou religiosas, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde e dados relativos à vida sexual.**

## ↔ **Controlador**

Na LGPD, o controlador é uma pessoa física ou jurídica que decide como será feito o tratamento de dados pessoais.

## ↔ **Operador**

É a pessoa física ou jurídica que faz o tratamento de dados, em nome do controlador.

## ↔ **Agente de Tratamento**

A LGPD define como agentes de tratamento o controlador e o operador dos dados pessoais.

## ↔ **Autoridade Nacional**

É o órgão da administração pública, denominado ANPD, que fiscaliza e mantém a LGPD no Brasil.

## ↔ **Tratamento de Dados**

São considerados tratamentos de dados pessoais: **coleta, produção, recepção, classificação, acesso, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.** Enfim, qualquer ação que seja executada com o dado pessoal.



## ➔ **Princípios para o Tratamento de Dados**

A LGPD estabelece os princípios que legitimam o tratamento de dados, que são: **finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.**

## ➔ **Bases Legais para o Tratamento de Dados Pessoais**

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser feito pela pessoa física ou pessoa jurídica caso ela fundamente uma base legal. A LGPD prevê **10 hipóteses** para este tratamento: **consentimento, cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas, estudo por órgão de pesquisa, execução de contrato/diligências pré-contratuais, exercício regular de direito, proteção da vida, tutela da saúde, interesse legítimo, proteção de crédito.**

## ➔ **Bases Legais para o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis**

No caso de tratamento de dados pessoais sensíveis, a LGPD prevê **8 hipóteses**: **consentimento, cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas, estudo por órgão de pesquisa, exercício regular de direito, proteção da vida, tutela da saúde ou garantia de prevenção à fraude, segurança do titular.**

## ➔ **Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes**

Para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado o consentimento específico por pelo menos um dos pais ou responsáveis.

## → **Direito dos Titulares de Dados**

O titular dos dados pessoais tem alguns direitos com a LGPD. São eles: **confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados, correção dos dados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, eliminação dos dados pessoais, informação de quais entidades recebem os dados compartilhados, possibilidade de não fornecer consentimento, revogação do consentimento e solicitação da revisão de decisão automatizada.**

## → **Transferência Internacional**

Com a LGPD, a transferência internacional de dados poderá ocorrer apenas quando: **países de destino tiverem uma lei semelhante à LGPD, for necessária para cooperação jurídica internacional, para garantir a proteção à vida, para execução de políticas públicas ou quando for autorizada pela autoridade internacional.**

## → **Penalidades**

A LGPD pode aplicar sanções administrativas de acordo com cada caso, pela autoridade nacional, como **advertência, multa diária, divulgação pública da infração, bloqueio e exclusão dos dados pessoais referentes à infração e multa de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, limitada a R\$ 50.000.000,00 por infração.**

## → **Dados de Saúde**

A LGPD classifica dados de saúde dentro da categoria de dados pessoais sensíveis. Além dos dados de saúde, informações sobre a vida sexual, dados biométricos e dados genéticos também estão incluídos nesta categoria. Conteúdos como tipo sanguíneo, portador de determinada doença ou deficiência, doador ou não de órgãos, prontuários médicos e até informações de frequência cardíaca dentro de relógios ou smartphones. Esta categoria de dados deve ser amplamente protegida, pois envolve riscos superiores aos

dados pessoais normais. Conforme tópico “Bases Legais para o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis”, há **8 hipóteses** para o tratamento destes dados.

## ↔ **Proteção dos Dados de Saúde**

A LGPD prevê uma seção sobre “Segurança e Sigilo dos Dados”, que objetiva a proteção contra acessos não autorizados aos sistemas e bancos de dados que possuem dados pessoais e uma seção sobre “Governança e Boas Práticas”, que orienta as empresas a adotarem medidas de boas práticas para proteção dos dados e governança em privacidade. Medidas como **anonimização, proteção dos sistemas e bancos de dados, criptografia e política de privacidade clara, objetiva e acessível a toda empresa** elevam a confidencialidade dos dados e diminuem consideravelmente incidentes de segurança com dados pessoais.

## ↔ **Setor da Saúde**

A área de saúde é uma das mais sensíveis com a chegada da LGPD. Clínicas, hospitais, laboratórios e empresas do setor devem manter suas informações cuidadosamente protegidas. Prontuários físicos e virtuais, identificação de pacientes em portas ou camas devem ter cuidados redobrados. A fiscalização deve ser primordial para evitar ações que caracterizem vazamento de dados pessoais. As principais medidas preventivas são: soluções de segurança dos dados (físico e eletrônico), mapeamento e categorização dos dados pessoais, monitoramento de ações e revisão dos processos, treinamentos e conscientização das equipes. Lembrando que estas medidas devem ser enraizadas no dia a dia da empresa. Não é um projeto que se encerra.



**Unimed**   
Botucatu